

Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.312, DE 18 DE MARÇO DE 1.992.-

"Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenções Sociais".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais às seguintes entidades:

I - Hospital Psiquiátrico Espírita "Mahatma Gandhi", Rua Duartina / nº 1.311 - Catanduva-SPCr\$ 500.000,00

II - Fundação Padre Albino, Rua Belem, 647 - Catanduva-SP, Departamento: Hospitais Padre Albino e Emílio Carlos..Cr\$ 3.000.000,00

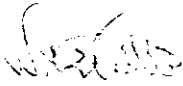
§ 1º - As beneficiárias deverão prestar contas da destinação da verba na forma da lei.-

§ 2º - A verba destinada à Fundação Padre Albino, será repassada em três (3) parcelas mensais de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) cada.-

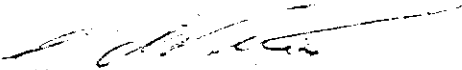
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento do presente exercício.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 18 dias do mês de março de 1.992.-


WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo